



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

## LEI Nº 462/2016

**SÚMULA** - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTA MARIA DO OESTE para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita **em R\$ 28.907.243,00 (vinte e oito milhões, novecentos e sete mil e duzentos e quarenta e três reais)** e fixa despesa em igual valor.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>31.839.783,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.023.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	70.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	54.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	606.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.846.383,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240.300,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.185.000,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.000.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	135.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>33.024.783,00</b>
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.117.540,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.907.243,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

<b>PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>1.381.000,00</b>
Câmara Municipal	1.381.000,00
<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	<b>659.600,00</b>
Procuradoria Jurídica	105.800,00
Assessoria em Recursos Humanos	53.700,00
Assessoria de Gabinete	429.200,00
Assessoria Técnica Administrativa	70.900,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	<b>140.900,00</b>
Gabinete do Secretário Municipal de Governo	70.900,00
Departamento de Comunicação	70.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.783.280,00</b>
Gabinete do Secretário Municipal de Administração	74.900,00
Departamento Técnico Administrativo	265.400,00
Departamento de Recursos Humanos	149.400,00
Departamento de Compras e Licitações	1.212.980,00
Departamento de Patrimônio	80.600,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>587.900,00</b>
Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	74.900,00
Controle Interno	57.300,00
Departamento de Finanças	85.800,00
Departamento de Contabilidade	331.800,00
Departamento de Tributação	38.100,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	<b>350.000,00</b>
Gabinete do Secretário de Planejamento	74.900,00
Departamento de Planejamento	94.600,00
Departamento de Programas e Projetos	180.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>1.000.000,00</b>
Gabinete do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	150.000,00
Departamento de Fomento Agropecuário e G Renda	800.000,00
Departamento de Meio Ambiente	50.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>8.842.565,00</b>
Gabinete do Secretário Municipal de Educação	74.900,00
Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	1.451.805,00
Departamento de Ensino Fundamental/Pré/Especial	471.300,00
Departamento de Transporte Escolar	1.916.560,00
Departamento do Fundeb	4.928.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E LAZER</b>	<b>261.320,00</b>
Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer	74.790,00
Departamento de Cultura	121.230,00



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

Departamento de Esporte e Lazer	65.300,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO</b>	<b>3.047.000,00</b>
Gabinete do Secretário de Viação	128.100,00
Departamento de Viação	2.318.900,00
Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	600.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS</b>	<b>1.334.500,00</b>
Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	74.900,00
Departamento de Obras e Manutenção	1.259.600,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>	<b>1.429.100,00</b>
Gabinete do Secretário de Urbanismo	657.100,00
Departamento de Serviços Urbanos	772.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>5.746.680,00</b>
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	74.900,00
Fundo Municipal de Saúde	5.647.580,00
Assessoria em Saúde	24.200,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.235.298,00</b>
Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	74.900,00
Fundo Municipal de Assistência Social	900.798,00
Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	259.600,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA COMERCIO TURISMO</b>	<b>258.100,00</b>
Gabinete Secretário de Industria Comercio e Turismo	114.500,00
Departamento de Industria e Comercio	101.500,00
Departamento de Turismo	42.100,00
<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>	<b>840.000,00</b>
Encargos Especiais	840.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>10.000,00</b>
Reserva de Contingência	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.907.243,00</b>

**Artigo 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Artigo 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos fundos municipais, de contabilidade centralizada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município, a saber:

af -



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

I – Do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2017 em R\$ 5.647.580,00 (cinco milhões seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais).

II – Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2017 em R\$ 4.928.000,00 (quatro milhões novecentos e e vinte e oito mil reais).

III – Do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2017 em R\$ 900.798,00 (novecentos mil, setecentos e noventa e oito reais).

IV - Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2017 em R\$ 259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

V – Do Fundo Municipal de Meio Ambiente, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2017 em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**§ Primeiro** – O percentual autorizado no caput deste artigo servirá para as alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento .

**§ Segundo** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações, somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

**Artigo 7º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transferência de dotações conforme definido no Art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 447/2016 (LDO 2017) dentro do mesmo programa de governo:

21-



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**§ Único:** fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 6º, as suplementações efetuadas com base em superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

**Artigo 8º** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Artigo 9º** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 10** - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento de dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Artigo 11** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernete a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênios, ou instrumento congênere.

**Artigo 12** - É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

21.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

**Artigo 13** - Fica aprovado o anexo de metas e prioridades, anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, condizentes com o valor dos projetos e atividades constantes desta lei.

**Artigo 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste,  
em 05 de dezembro de 2016.

**Cláudio Leal**  
Prefeito Municipal